

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA (PPGG)

Norma Interna PPGG - Nº 01/2016

Critérios estabelecidos, pela Comissão de Bolsas do PPGG, para a alocação de bolsas pertencentes às cotas fixas do programa (CNPq, DS/Capes), bem como de bolsas concedidas em editais Propesq (com caráter provisório). Os critérios estabelecidos serão usados para a inclusão, a manutenção, a renovação e o eventual cancelamento de bolsas do PPGG.

INCLUSÃO de novos bolsistas, devendo beneficiar, por ordem de prioridade:

- 1) Discentes aprovados no processo seletivo para ingresso no PPGG e regularmente matriculados, sem vínculo empregatício ou com afastamento sem vencimentos (devidamente comprovado), no ano do ingresso e da concessão da bolsa, de acordo com a classificação final do processo seletivo;
- 2) Discentes regularmente matriculados, sem vínculo empregatício ou com afastamento sem vencimentos, que ingressaram em anos anteriores ao da concessão da bolsa. A composição da lista de espera para este segundo critério levará em consideração a classificação do processo seletivo correspondente, sendo que a ordem de prioridade será para os discentes que estão há mais tempo no programa sem bolsa de pós-graduação.

MANUTENÇÃO de bolsas alocadas:

A comissão estabeleceu ainda critérios para a manutenção de bolsas, uma vez que o discente bolsista do PPGG estará sujeito à avaliação contínua de desempenho. A avaliação do desempenho levará em consideração o seu rendimento acadêmico, execução das atividades propostas no respectivo projeto de dissertação, o cumprimento das normas aqui estabelecidas, bem como no Regimento Interno do PPGG.

- 1) O discente que obtiver conceito “D” (reprovado) em qualquer disciplina constante no quadro de disciplinas do PPGG terá a bolsa automaticamente cancelada. Da mesma forma, o discente que obtiver 2 (dois) conceitos “C” no conjunto de disciplinas do Programa (obrigatórias e eletivas), perderá automaticamente a bolsa concedida.
- 2) O coeficiente de rendimento do discente bolsista também será levado em consideração na avaliação continuada de desempenho. Desta forma, o discente que ao final de qualquer um dos dois primeiros semestres letivos obtiver rendimento acadêmico (calculado como disposto no Regimento Interno) inferior a 2,8 (dois vírgula oito) também terá a bolsa automaticamente cancelada.

RENOVAÇÃO de bolsas:

A Comissão de Bolsas do PPGG se reunirá anualmente para proceder com a renovação das bolsas constantes das quotas (CNPq e DS/CAPES). Para estes casos, vale salientar que:

- 1)** A vigência das quotas de bolsas do PPGG será de 12 meses, com possibilidade de renovação por no máximo mais 12 meses (mestrado) ou 36 meses (doutorado). Além de cumprir todos os requisitos do Regimento Interno do Programa, a renovação da bolsa estará sujeita à concordância do orientador, após avaliação do desempenho do discente no ano que antecede a renovação e culminará na recomendação ou não da manutenção da bolsa para a Comissão.
- 2)** As bolsas obtidas pelo Programa através dos editais Propesq (DS/CAPES – cota da Pró-Reitoria e bolsas da Propesq) terão vigência de 12 meses. Nestes casos, como estas bolsas não representam quota permanente para o Programa, a renovação não é garantida e obedecerá as normas estabelecidas nos editais lançados pela Propesq e os critérios aqui estabelecidos.

CANCELAMENTO de bolsas:

O cancelamento das bolsas poderá ainda ser realizado, a qualquer momento, pela coordenação do PPGG, caso a Comissão detecte que as normas estabelecidas não estejam sendo cumpridas.

Os casos omissos serão resolvidos internamente pela Comissão de Bolsas e pelo Conselho do PPGG.

Norma Interna homologada na Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética, realizada em 05/04/2016.